



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FLUMINENSE
R. Cel. Walter Kramer, 357 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes/RJ
AUDITORIA INTERNA
Sala 19 - Tel.: (22) 2737-5668 – e-mail: audinterna@iff.edu.br

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2023

TEMA:	Bolsas DAT e Monitoria	CAMPUS:	Quissamã
PERÍODO AUDITADO:	2019 a 2022	PROCESSO PEN:	23317.000003.2023-80
UNIDADE GESTORA:	IFF – REITORIA	CÓDIGO DA UG/UORG:	158139
TIPO DE AUDITORIA:	OPERACIONAL	EMIÇÃO DO RELATÓRIO:	24/04/2023

1. INTRODUÇÃO

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, alterado pelo Decreto nº 4.304, de 16/07/2002, e em atendimento ao **Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2023**, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 58, de 26/12/2022, item 6 – Relação dos Trabalhos e Ações Previstos para o Exercício 2023, 4.04 - Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica, **Auditoria nº 38**, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 03/2023, que versa sobre Bolsas DAT (Desenvolvimento Acadêmico e Apoio Tecnológico) e Monitoria do *campus* Quissamã.

As bolsas DAT e Monitoria, embora não tenham como objetivo precípuo a prevenção de situações de retenção e evasão decorrentes de questões socioeconômicas, também compõem os serviços de Assistência Estudantil, possuindo relevância na contribuição do crescimento e valorização dos conteúdos curriculares de cada curso, bem como no desenvolvimento de uma formação cidadã integral.

A bolsa DAT está voltada para a inserção de estudantes dos cursos técnicos e superiores em projetos que englobem atividades laboratoriais e/ou de suporte acadêmico e tecnológico no âmbito do IFFluminense que estimulem a responsabilidade, a aplicação dos conteúdos de sala de aula e a experiência em atividades que estejam em relação direta com o seu curso regular. Insta salientar que, apesar da Diretoria de Pesquisa, Extensão e Apoio ao Estudante do *campus* Quissamã ter informado que atualmente não está oferecendo esta modalidade de bolsa, optou-se por mantê-la como objeto desta auditoria, já que não há normativo formalizando sua descontinuidade, e a mesma continua prevista no Programa de Assistência Estudantil do Instituto.

Já a bolsa Monitoria está diretamente vinculada à área do Ensino e destina-se aos estudantes inseridos em projetos no âmbito do IFFluminense que visam à ampliação dos espaços de aprendizagem e a melhoria da qualidade do ensino por meio de atividades que englobem uma determinada disciplina ou área de estudos.

2. OBJETIVO E EXTENSÃO DOS TRABALHOS

Com base nos riscos identificados nas auditorias sobre Bolsas DAT e Monitoria realizadas nos campi Macaé e Cabo Frio (relatórios de auditoria nº 07/2022 e nº 10/2022), este trabalho objetivou avaliar os controles internos existentes nos processos de seleção e pagamento dos bolsistas DAT e Monitoria no campus Quissamã, bem como verificar se os procedimentos adotados atenderam aos normativos sobre o tema.

Para fins de definição do escopo desta auditoria foi elaborada a Matriz de Planejamento **PT.Planejamento – Matriz de Planejamento**, a fim de nortear a execução das atividades, definindo detalhadamente cada procedimento a ser testado, bem como os parâmetros para auditoragem.

3. LIMITAÇÃO DE ESCOPO

Importante ressaltar que no presente trabalho foram consultados processos administrativos do SUAP, mas há limitação no referido sistema, considerando que ele não disponibiliza a versão em PDF do processo eletrônico na íntegra (incluindo as páginas excluídas), na ordem em que os documentos foram inseridos.

4. FATOS CONSTATADOS

Achado 01 – Acumulação indevida de bolsas.

Critério: Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: Capítulo II, item 2.6.5, Capítulo III: itens 3.1, 3.2.1 e 3.2.6 e Capítulo IV; Manual do Processo Eletrônico Nacional (PEN) - Concessão de bolsa de alunos

Situação encontrada:

Neste trabalho foram analisados, ao todo, seis editais de seleção de bolsistas (DAT e Monitoria), dos quais foram selecionados 9 (nove) bolsistas para a amostra (conforme item 7 deste relatório). Dos bolsistas selecionados, 8 (oito) foram relacionados à Bolsa Monitoria e 1 (um) à Bolsa DAT, tendo-se observado acumulação indevida de bolsas apenas para este último.

O Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense dispõe sobre as bolsas estudantis e prevê as hipóteses em que não se admite acumulação. Dessa forma, a Bolsa DAT é inacumulável com as bolsas

Monitoria; Iniciação Científica; Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação; Extensão; Arte e Cultura; Atleta; PROEJA e Permanência IFF. Já a Bolsa Monitoria é inacumulável com as bolsas de Iniciação Científica; DAT; Extensão; Arte e Cultura; Atleta e PROEJA.

Conforme verificado na aplicação dos testes de auditoria, o aluno de CPF: XXX.263.857-XX recebeu Bolsa DAT e Bolsa Permanência IFF referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, o que se encontra em desacordo com o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, que não permite a acumulação das referidas bolsas.

Já para os alunos de Bolsa Monitoria selecionados para a amostra, não se observou acumulação indevida de bolsas entre a data do Resultado Final do respectivo certame e o mês de dezembro/2022.

Observou-se também, que na maioria dos processos de pagamento auditados não foi utilizada a folha de pagamento gerada pelo SUAP, como é o caso do Processo nº 23458.000027.2022-43 (Monitoria), do Processo nº 23458.000719.2022-91 (Monitoria), do Processo 23458.001510.2019-40 (DAT), do Processo 23458.001696.2019-37 (DAT), do Processo 23458.000203.2020-85 (DAT) e do Processo 23458.000204.2020-20 (DAT).

Importante ressaltar que o Manual PEN dispõe de fluxo para "Concessão de bolsa de alunos", prevendo que para abertura do respectivo processo deve ser gerada a folha de concessão de bolsa disponível no SUAP, que requer cadastro prévio do bolsista. Isso garante que a folha seja gerada apenas com alunos cadastrados para determinada bolsa, bem como permite que, com as devidas adequações do SUAP, sejam evitados pagamentos de bolsas inacumuláveis a um mesmo aluno. Quanto a este ponto, cabe informar que no Relatório de Auditoria nº 07/2022 (*campus Macaé*), já foi recomendada a implementação de melhorias no SUAP a fim de evitar cadastro do mesmo aluno em bolsas cuja acumulação não seja permitida pelo Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, mas para que o referido controle funcione faz-se necessário o uso do modelo de folha de pagamento gerado pelo SUAP.

Outro ponto observado e que merece atenção, refere-se à falta de referência ao edital a que estão relacionados alguns processos de pagamento, visto que tal prática prejudica a transparência pública. Nos processos de nº 23458.001033.2019-12, de nº 23458.001157.2019-06, de nº 23458.001343.2019-37, de nº 23458.001510.2019-40, de nº 23458.001696.2019-37, de nº 23458.000203.2020-85 e de nº 23458.000204.2020-20, referentes ao pagamento de Bolsa DAT, pôde-se observar que não houve menção à qual edital se referiam. Já no Processo nº 23458.000027.2022-43, referente ao pagamento de Bolsa Monitoria relacionada ao Edital nº 04, de 24.06.2021, ao Edital nº 09, de 04.08.2021 e ao Edital nº 05, de 06.05.2022, não houve referência aos dois últimos editais, mas apenas ao primeiro.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Ausência de controles eficazes para evitar a acumulação indevida de bolsas.

Consequências: Pagamento indevido de bolsista/ Prejuízo ao erário.

Grau de Impacto: Alto.

Manifestação da área auditada:

A Diretoria de Pesquisa, Extensão e Apoio ao Estudante do *campus* Quissamã apresentou a seguinte manifestação sobre o Relatório Preliminar:

Com relação a um dos fatos observados, a não utilização da folha de pagamento gerada pelo SUAP, gostaria de relatar que não tínhamos o acesso necessário dentro do SUAP para efetuar o cadastro dos estudantes. Somente com esse cadastro é possível gerar a folha de pagamento pelo SUAP. Antigamente, só a assistente social tinha esse acesso no nosso setor. Após a redistribuição dela, passamos a fazer a folha de pagamento manualmente, como nos foi orientado pela DIPE, já que esse acesso, segundo nos foi informado, só poderia ser dado a uma assistente social.

Análise da Auditoria:

Quanto à utilização da folha de pagamento gerada pelo SUAP, observou-se em auditoria semelhante realizada no *campus* Cabo Frio, que atualmente é possível a geração de folha de pagamento por outro servidor que não a assistente social. Nos casos verificados, as folhas foram geradas pelos coordenadores dos setores responsáveis pelas Bolsas DAT e Monitoria, cujos cargos eram de Professor e Assistente em Administração.

Por conta da Bolsa DAT não estar sendo oferecida pelo *campus* Quissamã no momento, a recomendação 2 do relatório não foi direcionada à Diretora de Pesquisa, Extensão e Apoio ao Estudante, mas é de suma importância que, havendo seu retorno, seja utilizada a folha de pagamento gerada pelo SUAP.

Achado 02 – Pagamento de Bolsa DAT e Bolsa Monitoria com recurso destinado à Assistência Estudantil

Critério: Decreto nº 7234/2010: art.5º, caput, Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: item 1.4

Situação encontrada:

Nos editais analisados, cujas bolsas não possuem critério socioeconômico, foi verificado o pagamento de bolsas com recurso direcionado à Assistência Estudantil, o que se encontra em desconformidade com o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

O Decreto nº 7234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), dispõe em seu art.5º que: "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."

No mesmo sentido, a Resolução IFF nº 39/2016, que aprova o Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense, dispõe sobre a prioridade na destinação dos recursos do PNAES, expondo inclusive a necessidade de que as bolsas sem critérios socioeconômicos sejam previstas em orçamento separado deste. Ocorre que, nos processos de pagamento de nº 23458.000027.2022 e de nº 23458.000719.2022-9, referentes a pagamento de Bolsa Monitoria, e nos processos de pagamento de nº 23458.001033.2019-12, de nº 23458.001157.2019-06, de nº 23458.001343.2019-37, de nº 23458.001510.2019-40, de nº

23458.001696.2019-37, de nº 23458.000203.2020-85 e de nº 23458.000204.2020-20, referentes a pagamento de Bolsa DAT, não se observou a previsão do referido dispositivo, visto que utilizado recurso destinado à Assistência Estudantil.

Assim, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

Causas: Inobservância do Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense.

Consequências: Desvio de finalidade.

Grau de Impacto: Alto.

Achado 03 – Indisponibilidade de consulta pública do inteiro teor dos documentos públicos dos processos eletrônicos auditados

Critério: Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário); itens 9.1.1 e 9.1.2, Ofício-circular 2/2021-TCU/SecexEducação

Situação encontrada:

Através do Acórdão TCU nº 484/2021 (Plenário), que avaliou a implementação de processo eletrônico nas Instituições Federais de Ensino, foram exaradas as seguintes determinações:

9.1. determinar, com fundamento no art. 250, inciso II, do RI/TCU, às Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação (IFEs/MEC) que:

9.1.1. implementem meio eletrônico para a realização de processo administrativo, de modo que os novos autos sejam autuados em formato digital, nos termos do Decreto 8.539/2015 e da Portaria-MEC 1.042/2015;

9.1.2. independentemente da plataforma utilizada, adotem as providências para que seja possível a consulta pública do inteiro teor dos documentos e processos eletrônicos administrativos, mediante versão ou módulo que no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) corresponde à Pesquisa Pública (transparência ativa do "módulo CADE"), independentemente de cadastro, autorização ou utilização de login e senha pelo usuário, observada a classificação de informações sob restrição de acesso nos termos da Lei 12.527/2011 e do Decreto 7.724/2012.

Apesar dos processos eletrônicos selecionados na amostra deste trabalho estarem disponíveis para consulta pública, sendo possível acessar informações sobre as movimentações, tipo e assunto dos documentos neles anexados, não é possível acessar o inteiro teor dos documentos classificados como públicos sem login e senha do SUAP, o que não atende ao acórdão supracitado.

Dessa forma, opina-se pela **não conformidade** com o critério adotado.

A recomendação para este achado já foi consolidada no Relatório de Auditoria nº 07/2022 - Bolsas DAT e Monitoria – *campus* Macaé (Recomendação 08 - Disponibilizar consulta pública adequada dos processos eletrônicos - direcionada ao Gabinete da Reitoria).

Causa: Ausência de permissão no SUAP.

Consequência: Prejuízo à transparência pública.

Grau de Impacto: Médio.

Achado 04 – Conformidade no que tange à seleção de bolsistas por meio de edital

Critério: Resolução IFF nº 39/2016 - Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal Fluminense: Capítulo III, item 3.1:

Situação encontrada:

Com base nos testes realizados, observou-se que os bolsistas DAT e Monitoria que compõem a amostra desta auditoria foram aprovados/classificados através de edital de seleção de bolsa, o que demonstra conformidade com o Programa de Assistência do IFFluminense.

Dessa forma, opina-se pela **conformidade** com o critério adotado.

Cabe ressaltar aqui que em relação ao Edital nº 9, de 28.06.2018 (Bolsa DAT), não foi observada publicação no site do Instituto, tendo a Diretoria de Pesquisa, Extensão e Apoio ao Estudante informado que naquela época o *campus* Quissamã ainda não tinha acesso para publicar os editais no Portal de Seleções do site, cuja primeira publicação só ocorreu em dezembro/2018. Apesar disso, a mesma também informou que os editais e seus respectivos comunicados foram afixados no mural do *campus*.

5. RECOMENDAÇÕES

01 – Apurar a responsabilidade sobre a acumulação indevida de bolsa pelo aluno de CPF: XXX.263.857-XX, e tomar as medidas cabíveis

A fim de evitar prejuízo ao erário, recomenda-se que seja apurada a responsabilidade pela acumulação indevida de Bolsa DAT e Bolsa Permanência IFF pelo aluno de CPF: XXX.263.857-XX nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2019, e adotadas as medidas cabíveis.

Destinatário: Diretoria de Pesquisa, Extensão e Apoio ao Estudante

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 1. Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01

02 – Nos processos de pagamento de bolsistas, utilizar a folha de pagamento gerada pelo SUAP, com indicação do (s) edital (is) a que se refere (m)

A fim de evitar pagamentos indevidos de bolsas, recomenda-se que seja utilizada a folha de pagamento gerada pelo SUAP, conforme previsto no Manual PEN - Concessão de Bolsa de Alunos.

Destinatário: Diretoria de Ensino *campus* Quissamã

Classificação: 1.3. Aperfeiçoamento dos controles internos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 01

03 - Pagar Bolsa Monitoria e Bolsa DAT (se houver) com recurso diverso do destinado à Assistência Estudantil

A fim de atender ao Programa de Assistência Estudantil do IFFluminense no que tange à utilização de recursos, recomenda-se que o pagamento de bolsas Monitoria e DAT sejam realizados com recurso diverso do direcionado à Assistência Estudantil.

Destinatário: Diretoria de Administração e Infraestrutura *campus* Quissamã

Classificação: 4. Ajuste de objetos

Tipo de Benefício: 2. Não Financeiro

Dimensão do Benefício: 2.1. Missão, visão e/ou resultado

Repercussão do Benefício: 2.C. Tático/Operacional

Vinculação: Fatos Constatados, Achado 02.

6. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

A metodologia utilizada nesta auditoria, considerando o objetivo, o escopo e a natureza do trabalho realizado, consistiu na avaliação de questões propostas segundo os critérios considerados na Matriz de Planejamento, elaborada com base nos trabalhos de auditoria sobre o mesmo tema realizados nos *campi* Cabo Frio e Macaé.

Para esta avaliação, foram utilizadas as técnicas de auditoria interna denominadas análise documental, indagação escrita e observação direta.

A avaliação contempla a realização de testes e procedimentos, a fim de se observar se as melhores práticas bem como a legalidade estão sendo atendidos, sempre considerando como critérios fundamentais a integridade, a adequação, a eficácia, a eficiência e a economicidade do processo.

Todos os detalhamentos relacionados à aplicação dos testes foram registradas nos respectivos papéis de trabalho (conforme **PT.Execução - Bolsa DAT e Monitoria - Quissamã**).

7. AMOSTRAGEM

Para aplicação dos testes de auditoria, foi utilizada a amostragem não estatística, objetivando proporcionar uma base razoável que possibilite ao auditor concluir quanto à população da amostra selecionada. Para seleção da amostra foram pesquisados processos de pagamento de bolsa DAT e Monitoria no SUAP e selecionados os bolsistas das respectivas folhas de pagamento, o que totalizou (09) nove bolsistas, de (6) seis editais diferentes, conforme abaixo:

Processo de Pagamento: 23458.000027.2022-43	
Referente aos editais:	
Edital nº 04, de 24.06.2021 (Monitoria)	
Edital nº 05, de 06.05.2022 (Monitoria)	
Edital nº 09, de 04.08.2021 (Monitoria)	
Nº	Aluno (CPF)
1	XXX.568.717-XX
2	XXX.452.857-XX
3	XXX.355.287-XX
4	XXX.501.397-XX

Processo de Pagamento: 23458.000719.2022-91	
Referente aos editais:	
Edital nº 04, de 25.04.2022 (Monitoria)	
Edital nº 05, de 06.05.2022 (Monitoria) – também citado acima	
Edital nº 09, de 22.06.2022 (Monitoria)	
Nº	Aluno (CPF)
5	XXX.406.847-XX
6	XXX.005.897-XX
7	XXX.274.047-XX
8	XXX.538.677-XX

Processo de Pagamento: 23458.000203.2020-85 e 23458.000204.2020-20 Referente ao Edital nº 9, de 28.06.2018 (DAT)	
Nº	Aluno (CPF)
9	XXX.263.857-XX

8. RESULTADOS ESPERADOS

O resultado esperado com o presente trabalho é o aperfeiçoamento dos procedimentos de seleção e pagamento de bolsistas DAT e Monitoria, visando melhoria da eficiência e garantia da legalidade.

Os benefícios provenientes deste trabalho se refletirão no aprimoramento da referida gestão.

9. OUTROS/SUGESTÕES

Considerando a limitação no SUAP a respeito da disponibilização na íntegra dos processos administrativos no formato PDF, sugere-se a disponibilização dos processos administrativos no SUAP nos termos do que dispõe a Portaria 1.677/2015, item 2.6.2, a saber:

Quanto aos processos digitais:

- a) criar e registrar um processo no sistema informatizado, constando as seguintes informações de identificação: nome do ministério ou órgão equivalente; nome do órgão ou entidade, quando couber; nome da unidade administrativa; número do processo (NUP); data de autuação; nome do interessado; e código de classificação e o respectivo descritor ou o assunto a que se refere o documento.
- b) associar os documentos digitais de forma que os documentos integrantes do processo sejam apresentados sempre na mesma sequência;
- c) registrar no sistema informatizado a unidade administrativa na qual o processo será instruído. Essa informação é obrigatória para cada distribuição/movimentação/tramitação do processo. As informações de trâmites deverão ser apresentadas sempre junto com as demais informações de identificação do processo digital; e
- d) quando a autuação ocorrer na unidade protocolizadora, o processo deverá ser encaminhado para a unidade administrativa na qual será instruído, por meio de sistema informatizado.

A fim de que nos processos de pagamento de bolsistas não se deixe de informar os editais aos quais se referem, contribuindo assim para a transparência dos mesmos, sugere-se à Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura, Esporte e Diversidade (PROEX) que complemente o campo "Objeto" do modelo de folha de pagamento de bolsista gerado pelo SUAP, para que passe a constar como "Objeto/Edital".

10. RESPONSABILIDADE

A adoção das recomendações contidas neste Relatório é responsabilidade da alta administração, que tem como missão zelar pelo fortalecimento dos controles internos da entidade, aceitando formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação, conforme o disposto no item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU.

O processo de gerenciamento de riscos é responsabilidade da alta administração e do CONSUP, e deve alcançar toda a organização. Assim, a administração é a principal responsável por implementar controles internos, prevenir, detectar e mitigar riscos, inclusive os de fraude e corrupção.

Responsabiliza-se por este trabalho o auditor signatário, o qual elaborou e executou todo o processo de planejamento e auditoria.

11. CONCLUSÃO

Conclui-se que o objetivo desta auditoria foi atingido ao verificar se houve cumprimento dos normativos que regulamentam o tema, e a partir disso propor melhorias nos controles internos.


Destaca-se que a finalidade da Auditoria Interna é agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos e um melhor aproveitamento dos recursos envolvidos por meio da recomendação de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

12. DAS HORAS CONSUMIDAS PELA AUDITORIA INTERNA

Consumo de horas pelos servidores neste trabalho:

<u>Nome (Servidor):</u>	<u>Nº de Horas Consumidas</u>
Cíntia Dutra Cirne	108:00 (12:00 em 2022/ 96:00 em 2023)
Vaneska Tavares Rangel	32:00

Macaé, 24/04/2023.

Documento assinado digitalmente
 CINTIA DUTRA CIRNE
Data: 24/04/2023 16:01:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>